



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.167, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic. Assist. Social-Convênios/Transf	
94-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600,00
Fonte 02.0000000	Convênios/Transferências Estaduais	
cod. aplic.02.5000005	Programa Básico	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic. Assist. Social-Convênios/Transf	
113-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 05.0000000	Convênios/Transferências Federais	
cod. aplic.05.5000005	IGD - Bolsa Família	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic. Assist. Social-Convênios/Transf	
119-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	38.500,00
Fonte 05.0000000	Convênios/Transferências Federais	
cod. aplic.05.5000005	IGD - Bolsa Família	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic. Assist. Social-Convênios/Transf	
118-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.600,00
Fonte 05.0000000	Convênios/Transferências Federais	
cod. aplic.05.5000013	IGD – SUAS	
Total		76.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos para suportar essas despesas são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64:

I - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) de receita vinculada ao Programa Básico da Assistência Social e projeção de receitas para o exercício de 2013;

II - R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) de receita vinculada ao IGD-Bolsa Família da Assistência Social e projeção de receitas para o exercício de 2013;

III - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) de receita vinculada ao IGD-SUAS da Assistência Social e projeção de receitas para o exercício de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 23 / 11 / 2013
Sharis Ofici

Visto